

CONTRATO DE OPERAÇÃO DE BENEFÍCIOS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
Pelo presente instrumento particular , e na melhor forma de direito, de um lado OHC - oral health care SC Ltda , situada a Av. Nossa Senhora de Copacabana nº 1059, sala 302, Copacabana , CEP 22060-000, na cidade e estado do Rio de Janeiro , inscrita no CNPJ sob o n 03.048.947-0001-60, neste ato representada por seu diretor Antonio Henrique Brandão Kahn, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 11697584-8 expedida pelo IFP-RJ , inscrito no CPF-MF sob o nº 085.737.287-44, doravante determinada OHC , e de outro lado a pessoa identificada e qualificada na ficha cadastral no verso, a qual faz parte deste contrato doravante denominada BENEFICIÁRIO (TITULAR/DEPENDENTES/AGREGADOS) , as partes tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a operação de benefícios correspondentes a descontos na qual o BENEFICIÁRIO mediante o pagamento de uma mensalidade a OHC , através de desconto em sua folha de pagamento ou mediante qualquer outra forma de pagamento , terá direito a prestação de serviços Odontológicos a serem realizados por profissionais indicados em guia a ser fornecido pela OHC (o “PROFISSIONAL”) dentro das especificações e valores constatntes da tabela de honorários OHC (“tabela de honorários”) e da tabela de procedimentos cobertos OHC (“tabela de procedimentos cobertos”) doravante denominadas em conjunto “tabelas OHC”, nas clínicas conveniadas , constantes do guia Odontológico OHC (“guia”)
- 1.2 A tabela de honorários acompanhará de forma proporcional os reajustes da tabela de honorários do sindicato dos cirurgiões dentistas do Rio de Janeiro
- 1.3 O BENEFICIÁRIO escolherá livremente dentre os indicados no livro o profissional que melhor atenda as suas necessidades, devendo para tanto, entrar diretamente em contato com o mesmo visando, pessoalmente ou por telefone, marcar consultas e atendimentos a serem realizados no consultório do profissional credenciado.
- 1.4 O BENEFICIÁRIO deverá necessariamente apresentar ao PROFISSIONAL ,no ato da prestação dos serviços , documento de identificação pessoal e carteirinha OHC – CBA, visando a demonstrar o direito de utilizar os benefícios das tabelas OHC
- 1.5 Os serviços prestados pelo PROFISSIONAL serão diretamente cobrados aos BENEFICIÁRIOS da OHC respeitando os valores e condições da tabela de honorários, e diretamente pagos pelo BENEFICIÁRIO ao PROFISSIONAL , sendo que a forma de pagamento de tais honorários serão negociados livremente entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO LIVRO

2.1 As eventuais modificações, atualizações e republicações do guia contendo nome, endereço, telefone e especialidade dos PROFISSIONAIS serão informadas através do site www.ohc.com.br ou em novas edições especiais do guia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MODALIDADES

3.1 O BENEFICIÁRIO da OHC poderá ser BENEFICIÁRIO TITULAR ou BENEFICIÁRIO DEPENDENTE ambos a serem incluídos e classificados na ficha cadastral , no verso, ambos pelo BENEFICIÁRIO TITULAR.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1 A mensalidade a ser descontada na folha de pagamento do BENEFICIÁRIO TITULAR para seus dependentes / agregados, terão os seguintes valores: 1 dependente R\$ 5,00 (cinco reais), 2 dependentes R\$ 4,00 (quatro reais) cada um, a partir de 3 dependentes, R\$ 3,00 (três reais) cada um.
- 4.2 Após a entrega da carteira de identificação, a utilização dos beneficiários do presente contrato é imediata, inexistindo qualquer prazo de carência.
- 4.3 A OHC poderá atualizar o valor das mensalidades no 13º mês após a entrada em vigor do presente contrato , através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)

CLÁUSULA QUINTA- DOS DIREITOS DO BENEFICIÁRIO

- 5.1 O BENEFICIÁRIO terá direito ao atendimento pelos PROFISSIONAIS CREDENCIADOS, sendo a ele , garantidas as vantagens da tabela OHC.
- 5.2 A consulta para orçamento / avaliação a ser prestada pelo PROFISSIONAL não deverá ser cobrada ao BENEFICIÁRIO, bem como todos os procedimentos cobertos constantes no guia odontológico.
- 5.3 O BENEFICIÁRIO terá direito de exigir do PROFISSIONAL comprovante de pagamento pelo procedimento realizado , com as devidas especificações, podendo ainda, sem qualquer ônus , requerer formalmente à OHC que analise e confira os valores cobrados , mediante entrega à OHC da cópia de recibos e comprovantes do atendimento no prazo máximo de até 30 (trinta) dias de sua ocorrência, bem como os procedimentos cobertos constante no guia odontológico.
- 5.4 No caso previsto na cláusula 5.3 acima, a OHC responderá a consulta no prazo Maximo de 30 (trinta) dias e, se for verificada cobrança superior ao valor da tabela de honorários OHC , o PROFISSIONAL será comunicado para que providencie a restituição do valor devido ao BENEFICIÁRIO.
- 5.5 Se necessário, a OHC sem qualquer ônus a ser incorrido pelo BENEFICIÁRIO , através de profissional qualificado e por esta escolhido, promoverá vistoria visando verificar se o tratamento realizado no BENEFICIÁRIO corresponde ao valor da cobrança anteriormente apresentada.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

- 6.1 O BENEFICIÁRIO compromete-se a autorizar desconto em sua folha de pagamento , do montante a ser pago referente a mensalidade de seus beneficiários dependentes / agregados, se for o caso. Fica desde já reconhecido que tal benefício não cria vínculo empregatício.
- 6.2 Na hipótese de rescisão descrita na cláusula décima abaixo, o BENEFICIÁRIO se compromete a devolver a OHC o guia e demais documentos que identifiquem o BENEFICIÁRIO e que permitam a utilização dos benefícios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DA OHC

- 7.1 A OHC deverá receber o pagamento correspondente a mensalidade dos dependentes / agregados, até o dia 5 de cada mês.
- 7.2 A OHC deverá ser notificada mediante comunicação por escrito enviada pelo BENEFICIÁRIO no prazo de 30 (trinta) dias após o término do prazo de 6 (seis) meses estabelecido na cláusula 10.1 acima, caso o BENEFICIÁRIO pretenda rescindir o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA OHC

- 8.1 A OHC deverá fornecer ao BENEFICIÁRIO TITULAR na sua adesão ou adesão de seus dependentes /agregados , guia contendo nome, endereço, telefone dos profissionais e a Tabela de Honorários, além da carteira de identificação OHC-CBA.
- 8.2 Será fornecido um guia a cada BENEFICIÁRIO TITULAR e, caso algum BENEFICIÁRIO DEPENDENTE / AGREGADO tenha interesse em adquirir o guia , a OHC compromete-se a atender o pedido mediante o pagamento do valor correspondente a uma mensalidade do BENEFICIÁRIO DEPENDENTE / AGREGADO.
- 8.3 A OHC deverá apurar denúncias de procedimentos inadequados , prestados pelos PROFISSIONAIS aos BENEFICIÁRIOS.
- 8.4 A OHC se compromete a manter sob sua guarda os contratos de prestação de serviços odontológicos de seus profissionais credenciados.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE PELAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 9.1 Considerando que os serviços são diretamente prestados e cobrados pelos PROFISSIONAIS aos BENEFICIÁRIOS, a OHC se exime de qualquer responsabilidade civil ou penal por quaisquer danos causados pelo PROFISSIONAL, decorrente de atos de negligência, imperícia, imprudência ou qualquer irregularidade, durante o exercício da sua prestação de serviços, cabendo única e exclusivamente ao PROFISSIONAL toda e qualquer responsabilidade sobre o tratamento realizado

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO E DA RESCISÃO

- 10.1 O presente contrato tem prazo inicial de 6 (seis) meses, sendo prorrogado automaticamente, por prazo indeterminado, salvo rescisão conforme Cláusula 7.2.

- 10.2 A OHC poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

I-caso o BENEFICIÁRIO não cumpra com as obrigações constantes da cláusula sexta do presente contrato,

II-caso não seja retido e repassado o montante estabelecido na ficha cadastral no verso, equivalente a, mensalidade pela empresa contratante.

- 10.3 Caso o CONTRATO de fornecimentos de cestas de alimento CBA venha a ser rescindido pela empresa, o BENEFICIÁRIO, perderá o direito ao sistema de benefícios OHC.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer dúvida que por ventura possa surgir com relação ao presente instrumento, que é firmado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito

_____, ____ de _____ de _____

OHC - Oral Health Care SC LTDA

Beneficiário